

DECRETO Nº 2912, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

**“CRIA O GRUPO DE TRABALHO NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E
IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS NORMAS
BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE
APLICADAS AO SETOR PÚBLICO”**

EVANDRO BERTINO JORGE, Prefeito do Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a Portaria 184, de 25 de agosto de 2008 do Ministério da Fazenda que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

Considerando a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade em novembro de 2008;

Considerando a Portaria 467, de 06 de agosto de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional, que determina que os entes federativos, de forma obrigatória, a partir de 2011 pela União, de 2012 pelos Estados e Distrito Federal e 2013 pelos Municípios, adotem as novas normas de contabilidade do setor público;

Considerando que as Portarias nº. 828, de 14 de dezembro de 2011 e a Portaria nº. 231, de março de 2012 fixaram novos prazos e providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação da Controladoria Geral do Município, Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar e implementar medidas que possibilitem:

I – a adaptação da contabilidade pública municipal aos requerimentos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP; e

II – a adoção do novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Serviço Público – PCASP.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I. Geraldo Alan Silveira Junior – Setor de Contabilidade da Prefeitura;
- II. Flávia Ferrazani Baptista – Setor de Contabilidade da Prefeitura;
- III. Luis Paulo Silva – Administração/Departamento de Pessoal;
- IV. Jorge Magno Camillo Barbosa – Administração/Departamento de Pessoal;
- V. Rafael Caetano de Souza – Administração/Patrimônio Mobiliário;
- VI. Giovana Claudia V.Cavalcante – Secretaria de Planejamento Obras/Patrimônio Imobiliário;
- VII. Rodrigo Caetano de Souza – Secretaria de Obras;
- VIII. Luiz Antônio Alvar Cabral – Secretaria de Obras;
- IX. Renan Oggioni – Procuradoria/Divida Ativa;
- X. Luiz Carlos G. de Souza – Controladoria;
- XI. Marco Antonio Machado de Oliveira – Fundação Mário Peixoto;
- XII. Deilton Lopes de Oliveira – PREVI Mangaratiba;
- XIII. Ary Ricardo Nunes – Fundo Municipal de Saúde;
- XIV. Ricardo Albuquerque P Brito – Ciência e Tecnologia

Parágrafo único. Poderão integrar o Grupo de Trabalho outros representantes que se fizerem necessários em razão de especialização exigida, a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Mangaratiba, 04 de janeiro de 2013.

EVANDRO BERTINO JORGE
Prefeito Municipal